GOVERNO DE
Mato Grosso do Sul

Manual de Acessibilidade para Eventos

Sem deixar ninguém para trás!

APRESENTAÇÃO

O Manual de Acessibilidade para Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul é um instrumento técnico que orienta a organização e execução de eventos públicos de forma inclusiva, garantindo plena participação social de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida. Sua aplicação reforça o compromisso do Estado de Mato Grosso do Sul com a promoção dos direitos humanos, a cidadania e a igualdade de oportunidades.

Elaborado pela Secretaria de Estado da Cidadania (SEC), por meio da Subsecretaria de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência (SPPcD), este manual estabelece requisitos obrigatórios para acessibilidade em eventos realizados, apoiados ou financiados pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme estabelece a legislação vigente.

O documento foi estruturado com base nas diretrizes do Manual de Acessibilidade em Eventos Presenciais do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) e adaptado às realidades locais e regionais do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando a diversidade territorial, cultural e social que compõe os 79 municípios sul-mato-grossenses.

Ao assumir a acessibilidade como pilar estratégico de gestão pública, o Governo do Estado reafirma seu compromisso com a inclusão, a dignidade humana e o respeito às diferenças, consolidando políticas que promovem não apenas o acesso, mas a participação com autonomia, segurança e respeito.

Este manual servirá de referência para as equipes responsáveis pelo planejamento, execução e avaliação de eventos governamentais, bem como por instituições parceiras, empresas contratadas e organizações que recebam apoio institucional do Estado.

Viviane Luiza da silva

Secretária de Estado da Cidadania

1. OBJETIVOS DO MANUAL

Objetivo Geral

Estabelecer diretrizes técnicas e operacionais para assegurar que todos os eventos realizados no âmbito do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul sejam acessíveis, inclusivos e garantam a participação plena de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

Objetivos Específicos

- Orientar servidores públicos, gestores e equipes organizadoras sobre como implementar acessibilidade em eventos;
- Eliminar barreiras físicas, comunicacionais, tecnológicas, metodológicas e atitudinais;
- Implementar práticas de acessibilidade previstas em lei, com efetividade e responsabilidade institucional;
- Padronizar ações de acessibilidade nas organizações governamentais e parceiras;
- Promover o direito de participação, autonomia e dignidade de todas as pessoas;
- Fortalecer políticas públicas de inclusão e cidadania;
- Garantir transparência e conformidade administrativa;
- Disponibilizar ferramentas práticas como checklists, orientações técnicas e modelos de documentos;
- Assegurar o uso de recursos de tecnologia assistiva;
- Estimular o planejamento acessível como política de Estado.

2. BASE LEGAL

Este manual está fundamentado nos seguintes dispositivos legais e normativos:

2.1 Legislação Internacional

- Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU), promulgada no Brasil com status constitucional pelo Decreto Legislativo nº 186, de 2008, e Decreto nº 6.949, de 2009.

2.2 Legislação Federal

- Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão (LBI);
- Lei Federal nº 10.098/2000 – estabelece normas gerais e critérios básicos para acessibilidade;
- Decreto Federal nº 5.296/2004 – regulamenta a acessibilidade;
- ABNT NBR 9050/2020 – acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- Lei Federal nº 12.764/2012 – Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

2.3 Legislação Estadual – Mato Grosso do Sul

- Lei Estadual nº 3.181/2006 – Institui a Política Estadual para Integração da Pessoa com Deficiência;
- Lei Estadual nº 5.611/2020 – Semana Estadual de Conscientização à Acessibilidade;
- Lei Estadual nº 6.308/2024 – Diretrizes para o Turismo Acessível;
- Lei Estadual nº 6.035/2022 – Organiza a estrutura do Poder Executivo Estadual;

- Lei Estadual nº 6.186/2023 – Cria a Secretaria de Estado da Cidadania (SEC);

- Decreto Estadual nº 16.393/2024 – Aprova a estrutura da SEC e define as competências da Subsecretaria de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência.

2.4 Normas Complementares Aplicáveis

- Estatuto da Pessoa com Deficiência;

- Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

- Lei nº 10.048/2000 – Prioridade de atendimento;

- Portarias, normativas e resoluções do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

3. CONCEITOS FUNADAMENTAIS DE ACESSIBILIDADE

Antes de iniciar qualquer ação de planejamento acessível, é fundamental compreender os conceitos e fundamentos que sustentam a acessibilidade como direito e obrigação legal. Esta parte apresenta definições essenciais para orientar a leitura e aplicação deste manual.

3.1 Pessoa com Deficiência

Pessoa com deficiência é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode ter restringida sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. (Lei Brasileira de Inclusão – LBI, Art. 2º)

3.2 Acessibilidade

A acessibilidade é condição para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, edificações, transportes, informações, comunicação e serviços, por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

3.3 Desenho Universal

Desenho universal é a concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem utilizados pelo maior número possível de pessoas, sem necessidade de adaptação ou projeto específico.

3.4 Barreira

Barreira é qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa com deficiência. As barreiras podem ser:

- **Arquitetônicas ou Urbanísticas:** escadas sem rampas, ausência de piso tátil, portas estreitas.
- **Tecnológicas:** sites inacessíveis, formulários digitais incompatíveis com leitores de tela.
- **Comunicacionais:** ausência de intérprete de Libras, falta de audiodescrição.
- **Metodológicas:** dinâmicas que excluem pessoas com deficiência.
- **Atitudinais:** preconceito, desinformação, infantilização.
- **Instrumentais:** ausência de recursos adaptados ou tecnologia assistiva.

3.5 Tecnologia Assistiva

São recursos, equipamentos, produtos e serviços utilizados para ampliar a autonomia e participação social das pessoas com deficiência, tais como: leitores de tela, bengalas, próteses, órteses, comunicação alternativa e sistemas de FM.

3.6 Adaptação Razoável

São ajustes e modificações necessárias que não impõem ônus desproporcional ao organizador e garantem à pessoa com deficiência o exercício de seus direitos em igualdade de condições.

3.7 Mobilidade Reduzida

Pessoa com mobilidade reduzida é aquela que apresenta, temporária ou permanentemente, dificuldade de movimento ou coordenação motora, podendo necessitar de adaptações específicas para seu deslocamento seguro.

4. DIRETRIZ 1: PLANEJAMENTO ACESSÍVEL

A acessibilidade deve ser prevista desde o início da concepção do evento e não apenas na execução. Planejar acessibilidade é garantir que todas as pessoas tenham condições de participar com autonomia, segurança e dignidade, independentemente de suas condições físicas, sensoriais, intelectuais ou psicossociais.

4.1 Princípios do Planejamento Acessível

O planejamento deve observar os seguintes princípios:

- Previsão antecipada de condições de acessibilidade.
- Inclusão como requisito obrigatório, e não opcional.
- Planejamento baseado na eliminação de barreiras.
- Respeito à diversidade humana.
- Prevenção de práticas discriminatórias.
- Atendimento adequado às necessidades específicas dos participantes.

4.2 Responsabilidades da Organização

A equipe organizadora do evento deve garantir:

- Previsão de recursos de acessibilidade no planejamento inicial.
- Designação de um responsável pela acessibilidade no evento.
- Inclusão de cláusulas de acessibilidade em contratos, convites e parcerias.
- Treinamento das equipes envolvidas para atendimento adequado.
- Realização de diagnóstico antecipado de possíveis barreiras.
- Registro de todas as ações de acessibilidade adotadas.

4.3 Identificação de Necessidades de Acessibilidade

Quando houver a formalização de inscrições , o formulário deverá prever campo obrigatório para identificação das necessidades específicas dos participantes. Exemplo:

Pergunta obrigatória:

"Você necessita de algum recurso de acessibilidade para participar do evento?"

Opções de resposta:

[ ] Intérprete de Libras
[ ] Audiodescrição
[ ] Legenda em tempo real (LSE)
[ ] Material ampliado
[ ] Espaço para cadeira de rodas
[ ] Apoio de mobilidade
[.] Outro (especificar)

4.4 Inclusão da Acessibilidade no Cronograma

A acessibilidade deve constar no planejamento do evento como etapa obrigatória, com previsão de:

- Contratação antecipada de profissionais de acessibilidade.
- Alocação de orçamento específico.
- Tempo adequado para montagem acessível do espaço.
- Reuniões técnicas para validação de acessibilidade.

4.5 Cláusula de Acessibilidade para Contratos e Parcerias

Todo contrato deve conter cláusula específica de acessibilidade. Exemplo:

"A instituição ou empresa contratada declara ciência e concordância com a legislação vigente sobre acessibilidade e inclusão, obrigando-se a garantir condições de participação plena de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme Lei nº 13.146/2015 (LBI), sob pena de rescisão contratual."

4.6 Planejamento de Conteúdo Acessível

Todo conteúdo do evento deve considerar acessibilidade na forma de:

- Linguagem compreensível.
- Materiais acessíveis em formato digital e físico.
- Apresentações compatíveis com leitores de tela.
- Slides com contraste adequado e sem excesso de texto.

5. DIRETRIZ 2: INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA ACESSÍVEL

A infraestrutura acessível é fundamental para permitir o deslocamento, permanência, segurança e autonomia das pessoas com deficiência durante um evento. Esta diretriz apresenta requisitos mínimos que devem ser observados em qualquer ambiente utilizado para fins institucionais, acadêmicos, culturais, administrativos ou governamentais.

5.1 Acesso ao Local do Evento

O local escolhido deve permitir acesso seguro e independente para todos os participantes.
Requisitos obrigatórios:

- Entrada principal acessível ou rota alternativa com rampa.
- Ausência de degraus na rota acessível.
- Portas com largura mínima de 80 cm.
- Piso antiderrapante.
- Orientação clara e sinalização visível.

5.2 Estacionamento Acessível

Quando houver estacionamento, é obrigatória a reserva de vagas exclusivas para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

- No mínimo 2% das vagas devem ser reservadas para PcD.
- Vagas localizadas próximas à entrada do evento.
- Identificação com o símbolo internacional de acessibilidade.
- Espaço lateral para circulação de cadeira de rodas.
- Fiscalização das vagas para evitar uso indevido.

5.3 Circulação Interna

Os espaços internos devem permitir circulação contínua, sem barreiras.

- Em corredores com mais de 4 metros, é aconselhável ter 1,20 m de largura. Acima de 10 metros, o ideal é ter 1,50 m.
- Rota acessível devidamente sinalizada.
- Ambientes livres de obstáculos temporários.
- Espaços com bom nível de iluminação.
- Tapetes fixos ao piso para evitar acidentes.

5.4 Palcos, Auditórios e Mesas de Autoridades

Palcos e ambientes elevados devem ser acessíveis (NBR 9050).

- Rampas com inclinação máxima de 8,33%.
- Corrimãos em ambos os lados de rampas e escadas.
- Espaço reservado para cadeiras de rodas junto ao público.
- Mesas acessíveis para palestrantes que utilizem cadeira de rodas.
- Microfones móveis disponíveis.

5.5 Banheiros Acessíveis

Banheiros acessíveis devem estar disponíveis e sinalizados.

- Pelo menos 1 banheiro acessível por pavimento.
- Barras de apoio laterais e traseira.
- Espaço para giro de cadeira de rodas 90° (1,20cm – 1,50m).
- Porta abrindo para fora.
- Fechadura tipo alavanca e lavatório acessível.

5.6 Sinalização Acessível

Sinalizações devem ser claras e objetivas para permitir orientação e deslocamento.

- Sinalização visual com letras grandes e alto contraste.
- Sinalização tátil (pisos táteis direcional e de alerta) onde houver mudança de nível ou obstáculos.
- Placas com pictogramas de fácil compreensão.
- Mapas de localização sempre que necessário.
- Informações acessíveis em pontos de recepção.

5.7 Condições de Ambiente

O ambiente deve ser confortável e seguro para todos os participantes.

- Controle de ruído para permitir comunicação clara.
- Ambientes climatizados e com boa ventilação.
- Cadeiras com encosto e apoio de braços para pessoas com limitações físicas.
- Espaço para acompanhantes quando necessário.

6. DIRETRIZ 3: COMUNICAÇÃO E METODOLOGIA INCLUSIVA

A comunicação acessível é fundamental para garantir que todas as pessoas possam receber, compreender e interagir com as informações transmitidas no evento. A inclusão comunicacional deve estar presente antes, durante e após o evento.

6.1 Comunicação Inclusiva na Divulgação do Evento

A divulgação deve informar claramente se o evento oferece acessibilidade e quais recursos estarão disponíveis.

Obrigatório incluir nas peças de divulgação:

- Frase padrão: "Este evento é acessível" (quando houver recursos).
- Ícones de acessibilidade (Libras, audiodescrição, cadeira de rodas, legenda).
- Informações de contato para solicitação de acessibilidade.
- Data, horário e local com linguagem clara e objetiva.
- Versões acessíveis das peças digitais (descrição de imagens e contraste adequado).

6.2 Materiais Acessíveis

Todos os materiais informativos e educativos utilizados no evento devem ser acessíveis.

- Folhetos, crachás, certificados e formulários em fonte legível (mínimo tamanho 12).
- Slides com contraste adequado (ex: fundo escuro + letra clara).
- Evitar excesso de texto em apresentações.
- Disponibilizar materiais em formatos acessíveis (DOC, PDF acessível, TXT).
- Textos com linguagem objetiva e inclusiva.

6.3 Recursos de Acessibilidade na Comunicação

Recursos que devem ser disponibilizados conforme demanda identificada na inscrição:

Tipo de recurso	Finalidade
Intérprete de Libras	Comunicação para pessoas surdas
Legenda em Tempo Real (LSE)	Apoio para surdos oralizados
Audiodescrição	Informações adicionais para pessoas cegas
Leitura guiada	Apoio para pessoas com deficiência intelectual
Vídeo acessível	Com janela de Libras e legenda

6.4 Acessibilidade Digital

Sites, formulários e inscrições devem ser acessíveis:

- Compatibilidade com leitores de tela (NVDA, JAWS).
- Campos de formulário identificados.
- Botões com rótulos descritivos.
- Links com descrição da ação.
- Evitar documentos digitalizados sem OCR (PDF-imagem).

6.5 Metodologia Inclusiva

O conteúdo deve ser planejado para permitir a participação de todas as pessoas.

- Linguagem clara e objetiva.
- Evitar termos técnicos sem explicação.
- Presença de pausas para acessibilidade.
- Mediação que respeite diferentes ritmos de compreensão.
- Inclusão de momentos para interação acessível.

6.6 Atendimento e Inscrições Inclusivas

- Canais de contato acessíveis por WhatsApp, telefone e e-mail.
- Informações em Libras quando possível.
- Orientação à equipe sobre como prestar apoio correto.

7. DIRETRIZ 4: ACESSIBILIDADE ATITUDINAL E SEGURANÇA

A acessibilidade atitudinal é a base para garantir respeito e igualdade de tratamento às pessoas com deficiência. Ela depende diretamente da postura da equipe organizadora e dos demais participantes do evento. Da mesma forma, a segurança acessível deve ser planejada para garantir atendimento adequado em situações de emergência ou evacuação do local.

7.1 Atendimento Humanizado e Inclusivo

Todo atendimento deve ser realizado com respeito, ética e igualdade de tratamento. Recomendações:

- Tratar a pessoa com deficiência pelo nome, e não pela sua condição.
- Perguntar antes de ajudar.
- Não tocar em cadeira de rodas, bengalas ou cão-guia sem permissão.
- Falar diretamente com a pessoa e nunca apenas com acompanhantes.
- Respeitar o tempo de comunicação de cada pessoa.
- Utilizar linguagem adequada e inclusiva.
- Jamais usar termos ofensivos ou capacitistas.
- Evitar atitudes infantilizadas ou superprotetoras.

7.2 Orientações Específicas de Atendimento

Público	Orientação
Pessoa com deficiência visual	Ofereça ajuda informando seu nome e função. Descreva o ambiente e avise sobre obstáculos. Não puxe pelo braço; ofereça apoio.
Pessoa com deficiência auditiva	Fale de frente para facilitar leitura labial. Use comunicação escrita se necessário. Respeite o uso de Libras.
Pessoa com deficiência física	Não mova cadeira de rodas sem permissão. Mantenha objetos de apoio próximos. Ajuste a altura do atendimento.
Pessoa com deficiência intelectual	Use frases simples. Explique com calma e repita se necessário. Evite ironias ou linguagem confusa.
Pessoa com transtorno do espectro autista (TEA)	Evite ambientes muito barulhentos. Fale com clareza. Respeite a necessidade de pausas ou rotina.

7.3 Equipe de Apoio à Acessibilidade

Todo evento deve contar com equipe identificada para prestar apoio a pessoas com deficiência, quando necessário. Essa equipe deve receber orientação prévia sobre:

- Como identificar e eliminar barreiras.
- Como agir sem invadir a autonomia do participante.
- Procedimentos de evacuação acessível.
- Postura ética no atendimento.

7.4 Segurança Acessível

Planos de emergência devem prever evacuação acessível.

- Rotas de fuga acessíveis e bem sinalizadas.
- Equipe treinada para orientar pessoas com deficiência.
- Pontos de encontro acessíveis.
- Prioridade para crianças, idosos e pessoas com deficiência.
- Alarmes visuais e sonoros.

7.5 Direito ao Acompanhante

Pessoa com deficiência que necessitar de acompanhante deve ter acesso garantido ao evento, sem obstáculos. A presença de acompanhante não pode ser impedida e deve ser registrada no credenciamento quando necessário.

8. DIRETRIZ 5: TECNOLOGIAS ASSISTIVAS E RECURSOS DE ACESSIBILIDADE

Tecnologias assistivas são fundamentais para garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência em eventos. São recursos, equipamentos, serviços e estratégias utilizados para ampliar autonomia, comunicação e mobilidade.

8.1 O que são Tecnologias Assistivas

Tecnologia Assistiva é definida como todo recurso, serviço, equipamento, estratégia ou prática que contribui para ampliar habilidades funcionais de pessoas com deficiência e promover autonomia e inclusão.

8.2 Exemplos de Tecnologias Assistivas para Eventos

Tipo de Recurso	Exemplo de Aplicação
Comunicação	Intérprete de Libras, legenda em tempo real, pranchas de comunicação
Informação	Audiodescrição, leitores de tela, textos simples
Mobilidade	Cadeiras de rodas, andadores, bengalas
Orientação	Piso tátil, mapas táteis
Acesso Digital	Links acessíveis, sites compatíveis com leitores de tela
Apoio Visual	Aumentadores de tela, contraste adequado
Apoio Auditivo	Sistemas FM, amplificadores individuais

8.3 Contratação de Serviços de Acessibilidade

Os seguintes serviços devem ser previstos quando identificadas demandas de acessibilidade:

- Intérpretes de Libras.
- Guia-intérprete para pessoas surdocegas.
- Legendagem ao vivo (LSE).
- Audiodescrição presencial ou gravada.
- Monitores de acessibilidade.
- Equipe de apoio à mobilidade.

8.4 Materiais de Acessibilidade

- Cadeiras adaptadas e mesas com altura adequada.
- Letreiros e placas com fonte legível e contraste adequado.
- Caminho tátil direcional.
- Microfones móveis.
- Sinalização tátil e visual.

8.5 Garantia de Acesso à Tecnologia Assistiva

- Nenhuma pessoa pode ser impedida de entrar no evento com tecnologia assistiva.
- É proibida a cobrança adicional por acessibilidade.
- Recursos utilizados devem estar em bom estado de conservação.
- Equipamentos devem ser testados antes do evento.

9. ANEXO

NOTA TÉCNICA

Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado da Cidadania (SEC)

Subsecretaria de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência (SPPcD)

Nota técnica nº XXX/2025/SEC/SPPcD

NOTA TÉCNICA

DIRETRIZES DE ACESSIBILIDADE PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

1. INTRODUÇÃO

A presente Nota Técnica tem por finalidade orientar, prevenir violações de direitos e estabelecer diretrizes obrigatórias de acessibilidade e inclusão para eventos de grande porte realizados no Estado de Mato Grosso do Sul, sejam eles públicos ou privados, com ou sem cobrança de ingresso, em espaço aberto, fechado ou misto, tais como:

- Shows, festivais e espetáculos
- Eventos esportivos e competições
- Feiras comerciais ou temáticas
- Eventos culturais e turísticos
- Rodeios, cavalgadas e exposições agropecuárias
- Festas tradicionais e celebrações populares
- Cerimônias oficiais ou institucionais com público elevado

Essas diretrizes aplicam-se obrigatoriamente a todos os eventos que envolvam circulação massiva de público, definidos aqui como eventos com potencial de aglomeração e impacto social, em conformidade com normas de segurança pública, acessibilidade e legislação vigente.

A acessibilidade é direito fundamental e inegociável, sendo condição para garantir participação plena das pessoas com deficiência (PcD) e pessoas com mobilidade reduzida, conforme previsto no Art. 4º da Lei Brasileira de Inclusão – LBI (Lei nº 13.146/2015). Eventos sem acessibilidade violam a legislação brasileira e configuram ato discriminatório passível de responsabilização.

Esta Nota Técnica está alinhada:

- À Constituição Federal (1988);
- À Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (ONU);
- Ao Estatuto da Pessoa com Deficiência (LBI) – Lei nº 13.146/2015;
- À Política Estadual da Pessoa com Deficiência – Lei nº 3.181/2006;
- À Secretaria de Estado da Cidadania – Lei nº 6.186/2023;
- Ao Decreto nº 16.393/2024 – que define as competências da SPPcD;
- À Agenda 2030 e aos ODS 10 e 11;
- Ao Programa Cidadania em Rede da Secretaria de Estado da Cidadania - Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

A promoção da acessibilidade em eventos é dever compartilhado entre:

- Poder público municipal e estadual
- Comissões organizadoras
- Produtoras de eventos
- Patrocinadores e parceiros
- Propriedades rurais e parques de exposição
- Empresas responsáveis por logística, segurança e infraestrutura

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Nota Técnica está fundamentada no conjunto de normas constitucionais, convenções internacionais, legislações federais, estaduais e normas técnicas brasileiras que asseguram a acessibilidade como um direito humano e legalmente obrigatório. O cumprimento dessas normas não é opcional: trata-se de um dever jurídico e ético de todo organizador de evento.

2.1 Constituição Federal de 1988

A Constituição Federal assegura a igualdade de direitos e o acesso de todas as pessoas, sem discriminação. Realizar eventos sem acessibilidade significa violar princípios constitucionais fundamentais.

Dispositivos aplicáveis:

- Art. 1º, III – Dignidade da pessoa humana como fundamento da República.
- Art. 3º, IV – Promoção do bem de todos, sem preconceitos e sem discriminação.
- Art. 5º – Igualdade perante a lei.
- Art. 23, II – Competência comum da União, Estados e Municípios na promoção da acessibilidade.
- Art. 244 – Determina adaptação de espaços públicos e privados de uso coletivo.

2.2 Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (ONU)

Este é o tratado internacional que obriga o Brasil a garantir acessibilidade plena em eventos, serviços e espaços públicos. Tem força de Constituição e está acima de todas as leis comuns.

Instrumentos jurídicos:

- Decreto Legislativo nº 186/2008
- Decreto Federal nº 6.949/2009

Trecho aplicável:

Art. 30 – Estados Parte devem garantir às pessoas com deficiência acesso à vida cultural, lazer, turismo e esporte em igualdade de condições.

2.3 Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015 – LBI)

Esta lei transforma acessibilidade em obrigação legal. Negar acesso ou omitir condições de inclusão em eventos é considerado discriminação e pode gerar multa, interdição e até responsabilização criminal do organizador.

Principais artigos aplicáveis:

- **Art. 4º –** Igualdade de oportunidades.
- **Art. 8º –** Responsabilidade do Estado e da sociedade na inclusão.
- **Art. 42 a 44 –** Acessibilidade em eventos culturais e esportivos.
- **Art. 88 –** Tipifica como crime a discriminação por falta de acessibilidade.

2.4 Normas Técnicas Brasileiras – ABNT

As normas técnicas da ABNT orientam como aplicar acessibilidade na prática. Elas são exigidas em fiscalizações de eventos e servem como referência para concessão de alvará de funcionamento.

- **ABNT NBR 9050:2020 –** Define critérios técnicos de acessibilidade física (rampas, corrimãos, sanitários acessíveis, sinalização tátil etc.).

- **ABNT NBR 16452:2016:** Fornece diretrizes para a produção de audiodescrição, que torna o conteúdo visual acessível para pessoas com deficiência visual.

- **ABNT NBR 16537:2016 –** Sinalização tátil no piso — Diretrizes para elaboração de projetos e instalação.

- **ABNT NBR 15599:2008:** Trata da comunicação na prestação de serviços, abordando aspectos de acessibilidade.

- **ABNT NBR 14273:1999 –** Acessibilidade no transporte coletivo, aplicável a eventos com transporte interno ou externo.

2.5 Legislação Estadual de Mato Grosso do Sul

O Estado de Mato Grosso do Sul possui legislação própria que reforça a inclusão e estabelece diretrizes específicas para acessibilidade em políticas públicas e eventos.

Instrumentos legais:

- **Lei Estadual nº 3.181/2006 –** Institui a Política Estadual para Integração da Pessoa com Deficiência.

- **Lei Estadual nº 5.611/2020 –** Cria o MS Acessível para Conscientização à Acessibilidade.

- **Lei Estadual nº 6.308/2024 –** Estabelece diretrizes para turismo acessível, aplicável também a eventos.

- **Lei Estadual nº 6.186/2023 –** Cria a Secretaria de Estado da Cidadania (SEC), com competência para garantir direitos e inclusão.

- **Decreto Estadual nº 16.393/2024 –** Estrutura a SEC e atribui à Subsecretaria de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência (SPPcD) a responsabilidade técnica pela acessibilidade.

2.6 Princípio da Responsabilidade Compartilhada

Garantir acessibilidade é uma responsabilidade compartilhada entre Poder Público, empresas privadas e sociedade. O organizador de eventos responde legalmente por omissões ou inadequações.

Base legal:

- LBI, Art. 8º – "É dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação de seus direitos."

3. CONCEITOS E DEFINIÇÕES TÉCNICAS

Para fins desta Nota Técnica e para orientar corretamente organizadores, equipes técnicas e órgãos públicos, adotam-se os seguintes conceitos essenciais:

3.1 Pessoa com Deficiência (PcD)

A acessibilidade só se torna efetiva quando parte de uma compreensão correta sobre quem são seus destinatários. A Lei e a Convenção da ONU definem claramente este público.

De acordo com a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto nº 6.949/2009) e a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015):

Pessoa com deficiência é aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com uma ou mais barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Dados oficiais do Censo Demográfico 2022 (IBGE):

- Brasil: 18,6 milhões de pessoas declararam ter algum tipo de deficiência.

- Mato Grosso do Sul: 174.859 pessoas (6,5% da população do estado) declararam ter deficiência permanente.

3.2 Mobilidade Reduzida

Este grupo também deve ser considerado na organização de eventos, mesmo que não seja formalmente classificado como pessoa com deficiência.

Inclui indivíduos que possuem dificuldade temporária ou permanente de mobilidade, tais como:

- Pessoas idosas
- Gestantes
- Pessoas com obesidade
- Pessoas com fraturas ou limitações temporárias
- Pessoas com crianças de colo
- Lactantes

A acessibilidade deve contemplar igualmente esse público, conforme previsto na Lei nº 10.098/2000, no Decreto nº 5.296/2004 e na LBI (Lei nº 13.146/2015).

3.3 Tipos de Deficiência e Necessidades nos Eventos

Tipo de deficiência	Necessidades mais frequentes em eventos
Deficiência física	Rampas, corrimãos, plataformas elevatórias, sanitários acessíveis
Deficiência auditiva	Intérprete de Libras, legendagem simultânea
Deficiência visual	Sinalização tátil, audiodescrição
Deficiência intelectual	Linguagem simples, comunicação acessível
Autismo (TEA)	Espaços de acolhimento sensorial, previsibilidade e comunicação visual
Deficiência múltipla	Acessibilidade combinada (arquitetônica + comunicação + atendimento)
Deficiência psicossocial	Ambientes seguros e acolhedores

3.4 Acessibilidade

Segundo o Art. 3°, inciso I, da LBI:

Acessibilidade é a condição para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias.

Em eventos, acessibilidade significa:

- Poder entrar
- Poder circular
- Poder participar
- Poder se comunicar
- Poder sair com segurança

3.5 Barreiras que devem ser eliminadas

As barreiras são os obstáculos que impedem a participação plena e devem ser eliminadas durante o planejamento do evento:

Tipo de barreira	Exemplos em eventos
Arquitetônica	Falta de rampas, degraus sem alternativa, arquibancadas inacessíveis
Comunicacional	Falta de Libras, anúncios só por áudio, ausência de legendas
Atitudinal	Impedir acompanhante, tratamento discriminatório
Tecnológica	Sites de ingressos sem acessibilidade
Metodológica	Atividades sem adaptação ou tempo de compreensão
Operacional	Falta de pessoal capacitado para atender PcD

4. ANÁLISE TÉCNICA: ACESSIBILIDADE EM EVENTOS DE GRANDE PORTE

A realização de eventos de grande porte – como shows, festivais musicais, feiras de negócios, eventos esportivos, cerimônias públicas, competições, rodeios, exposições agropecuárias, cavalgadas e eventos tradicionais – exige planejamento logístico, estrutural e de segurança. Porém, frequentemente a dimensão da acessibilidade é negligenciada, o que resulta em violação de direitos e exclusão social.

Mesmo com legislação clara sobre o tema, a maioria dos eventos ainda apresenta problemas como:

- Ausência de rampas e rotas acessíveis;
- Falta de sinalização tátil e visual;
- Restrição de acesso a arquibancadas ou camarotes;
- Locais improvisados para pessoas com deficiência, sem visibilidade adequada;
- Banheiros inacessíveis ou inexistentes;
- Entrada proibida para acompanhantes, cães-guia ou tecnologias assistivas;
- Ausência de intérprete de Libras ou acessibilidade comunicacional;
- Ambientes inseguros ou sem evacuação acessível;
- Atitudes discriminatórias por parte de seguranças e comissões organizadoras;
- Plataformas digitais sem acessibilidade para compra de ingressos;
- Falta de equipe preparada para atendimento adequado;
- Barreiras sensorialmente agressivas para pessoas autistas;

- Negligência total com pessoas com deficiência em eventos rurais como rodeios, cavalgadas e exposições agropecuárias.

A falta de acessibilidade em eventos não é apenas uma falha técnica: é uma violação de direitos humanos e ato discriminatório previsto em lei (Art. 88 da LBI – Lei nº 13.146/2015).

Por que garantir acessibilidade em eventos?

Razão	Justificativa
Legal	É obrigação prevista em lei e sua ausência configura discriminação
Ética	Garante respeito à dignidade humana
Social	Promove participação igualitária
Técnica	Qualifica o evento e evita improvisações
Econômica	Amplia público e patrocínio
Institucional	Evita ações civis, multas e interdições

Impactos da falta de acessibilidade em eventos

Área afetada	Consequência
Cidadania	Exclusão, discriminação, violência institucional
Segurança	Risco de acidentes com PcD e idosos
Fiscalização	Interdição de eventos e cassação de alvará
Jurídica	Responsabilidade civil e penal dos organizadores
Imagem Pública	Danos reputacionais irreversíveis
Governança	Descumprimento de políticas públicas e prejuízo institucional

Base técnica para análise

Para esta Nota Técnica, considera-se acessível todo evento que elimine barreiras físicas, comunicacionais, tecnológicas, metodológicas e atitudinais, garantindo a participação plena desde a entrada até a saída.

Eventos só podem ser considerados acessíveis quando:

- Há planejamento prévio de acessibilidade
- Existem rotas seguras e contínuas
- Participação com autonomia é possível
- Recursos de acessibilidade estão disponíveis
- Há atendimento humanizado e comunicação inclusiva
- Existe gestão de segurança para PcD
- A equipe está capacitada para inclusão

5. DIRETRIZES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE

A acessibilidade deve ser planejada desde o início do evento e integrada ao projeto técnico de estrutura e segurança. Não pode ser improvisada na semana ou no dia do evento. Eventos sem acessibilidade não devem receber alvará de funcionamento.

Em conformidade com a ABNT NBR 9050/2020, Decreto nº 5.296/2004 e Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), as diretrizes abaixo são obrigatórias para todos os eventos realizados no Estado de Mato Grosso do Sul, sejam eles públicos ou privados, gratuitos ou pagos, em ambiente aberto ou fechado.

5.1 Acesso e circulação

Requisito	Aplicação obrigatória
Rota acessível	Entrada ao local deve possuir rota contínua, sinalizada e sem obstáculos
Rampas	Quando houver desníveis, instalar rampas com inclinação até 8,33% (NBR 9050)
Sinalização tátil	Piso tátil direcional e alerta em áreas de circulação intensa
Largura mínima de circulação	Corredores com no mínimo 1,20m de largura
Portas e acessos	Largura mínima de 80cm

5.2 Estacionamento

Requisito	Aplicação obrigatória
Vagas reservadas	2% do total de vagas para pessoas com deficiência, no mínimo
Localização	Próximas da entrada principal
Dimensões técnicas	2,50m de largura + área de circulação lateral de 1,20m
Sinalização	Piso e placas verticais conforme NBR 9050

5.3 Banheiros adaptados

Requisito	Aplicação obrigatória
Quantidade	No mínimo 1 banheiro acessível por setor
Barras de apoio	Instalação obrigatória ao lado do vaso sanitário
Espaço de giro	1,50m de diâmetro livre para cadeira de rodas
Porta	Deve abrir para fora ou correr lateralmente

5.4 Arenas, plateias e camarotes

Requisito	Aplicação obrigatória
Espaço reservado	Área exclusiva para PcD com visibilidade adequada
Acompanhante	Garantido direito a 1 acompanhante
Acesso	Rota acessível até arquibancadas, camarotes e espaços VIP

5.5 Comunicação e informação acessível

Requisito	Aplicação obrigatória
Intérprete de Libras	Durante cerimônias, shows, falas oficiais e transmissões
Audiodescrição	Em eventos com conteúdo visual (palco, arena, shows)
Legendas	Para painéis e telões
Informações acessíveis	Material promocional deve informar recursos de acessibilidade disponíveis

5.6 Atendimento inclusivo

Requisito	Aplicação obrigatória
Prioridade de atendimento	Garantida para PcD e idosos
Equipe de acessibilidade	Apoio dedicado no evento
Acolhimento	Atendimento humanizado e sem discriminação

5.7 Segurança acessível

Requisito	Aplicação obrigatória
Rotas de evacuação	Devem ser acessíveis
Sinalização de emergência	Visual e sonora
Treinamento de brigada	Incluir evacuação de PcD

5.8 Direito ao acompanhante

Conforme determina a LBI (Art. 9º), pessoas com deficiência têm direito a ingresso e permanência com acompanhante, sem custo adicional quando houver necessidade comprovada.

6. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A acessibilidade deve ser compreendida como um princípio estruturante da organização de eventos de grande porte e não como medida isolada ou emergencial. Sua implementação deve ser integrada ao planejamento físico, logístico, comunicacional e operacional, garantindo que todas as pessoas, com ou sem deficiência, tenham condições de acesso, circulação, participação e segurança.

Destaca-se que a acessibilidade deve estar presente desde a concepção do evento até sua execução e avaliação, assegurando o cumprimento das normas legais e a promoção de uma cultura de inclusão e respeito à diversidade humana.

Com o objetivo de apoiar a organização dos eventos, a Subsecretaria de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência disponibilizará um Checklist de Acessibilidade para Eventos de Grande Porte, a ser utilizado como ferramenta de orientação técnica, com recomendações práticas e alinhadas à legislação vigente.

CHECKLIST DE ACESSIBILIDADE PARA EVENTOS

(Ferramenta de apoio – Subsecretaria de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência – SEC/MS)

1. PLANEJAMENTO GERAL

- ✓ O evento considerou acessibilidade desde a fase de planejamento?
- ✓ Há responsável designado pela acessibilidade no evento?
- ✓ A equipe recebeu orientação básica sobre inclusão e atendimento humanizado?
- ✓ O plano de acessibilidade foi integrado à logística e segurança do evento?

2. ACESSO E CIRCULAÇÃO

- ✓ Existe rota acessível desde a entrada principal até todas as áreas do evento?
- ✓ Existem rampas ou rotas alternativas quando há degraus ou desníveis?
- ✓ Há piso antiderrapante e livre de obstáculos?
- ✓ Há sinalização tátil e visual para apoio à circulação de pessoas com deficiência?

3. ESTACIONAMENTO

- ✓ Há vagas reservadas para pessoas com deficiência (mínimo 2%)?
- ✓ As vagas estão próximas à entrada principal do evento?
- ✓ Há espaço lateral para manobra de cadeira de rodas?
- ✓ As vagas estão sinalizadas com símbolo internacional de acessibilidade?

4. ATENDIMENTO E RECEPÇÃO

✓ Há canal de atendimento prioritário no acesso ao evento?

✓ O atendimento é realizado de forma inclusiva e sem discriminação?

✓ O acompanhante da pessoa com deficiência tem acesso garantido?

✓ Cães-guia são permitidos em todas as dependências?

5. BANHEIROS ACESSÍVEIS

✓ Há banheiros acessíveis adequados?

✓ Eles possuem barras de apoio e espaço para giro de cadeira de rodas?

✓ Estão sinalizados de forma visual e tátil?

✓ Estão distribuídos de forma estratégica no evento?

6. COMUNICAÇÃO ACESSÍVEL

✓ Informações sobre o evento estão disponíveis em linguagem simples?

✓ Há intérprete de LIBRAS para falas oficiais, shows e anúncios importantes?

✓ Circulares e avisos também são disponibilizados visualmente em painéis?

✓ Existe identificação acessível de setores do evento com pictogramas?

4. ATENDIMENTO E RECEPÇÃO

✓ Há canal de atendimento prioritário no acesso ao evento?

✓ O atendimento é realizado de forma inclusiva e sem discriminação?

✓ O acompanhante da pessoa com deficiência tem acesso garantido?

✓ Cães-guia são permitidos em todas as dependências?

5. BANHEIROS ACESSÍVEIS

✓ Há banheiros acessíveis adequados?

✓ Eles possuem barras de apoio e espaço para giro de cadeira de rodas?

✓ Estão sinalizados de forma visual e tátil?

✓ Estão distribuídos de forma estratégica no evento?

6. COMUNICAÇÃO ACESSÍVEL

✓ Informações sobre o evento estão disponíveis em linguagem simples?

✓ Há intérprete de LIBRAS para falas oficiais, shows e anúncios importantes?

✓ Circulares e avisos também são disponibilizados visualmente em painéis?

✓ Existe identificação acessível de setores do evento com pictogramas?

7. ESPAÇOS RESERVADOS

✓ Existem áreas acessíveis próximas ao palco, pista ou arena?

✓ Os locais reservados garantem boa visibilidade?

✓ O espaço não está isolado nem em área de risco?

✓ Há rota acessível até esses espaços?

8. SEGURANÇA E EVACUAÇÃO

✓ Os planos de emergência incluem pessoas com deficiência?

✓ Brigadistas sabem como auxiliar cadeirantes e pessoas com TEA?

✓ Os avisos de emergência são também visuais, além de sonoros?

✓ As saídas de emergência são acessíveis?

9. INCLUSÃO SENSORIAL

✓ Há área de acolhimento para pessoas com TEA e sensibilidade auditiva?

✓ Existem fones abafadores ou espaços de pausa?

✓ Avisos sonoros são complementados com informações visuais?

10. EVENTOS RURAIS (SE APLICÁVEL)

✓ Pisos irregulares foram cobertos por passarelas estáveis?

✓ Arquibancadas possuem acesso por rampa?

✓ Há área segura e acessível para observar arena/rodeio/desfile?

✓ Animais não circulam próximos a rotas acessíveis?

11. TRANSPORTE E LOGÍSTICA (SE HOUVER)

✓ Vans ou ônibus possuem acessibilidade?

✓ Há ponto de embarque/desembarque acessível?

✓ Há prioridade no fluxo de saída para PcD?

✓ Sinalização clara indica rotas de transporte?

Secretaria de Estado da Cidadania de Mato Grosso do Sul

Subsecretaria de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência

www.sec.ms.gov.br
gabinete@sec.ms.gov.br
pessoacomdeficiencia@sec.ms.gov.br
(67) 3348-6687

Av. Ceará, 984 - Vila Antonio Vendas, Campo Grande - MS, 79003-010

SubsPCD
Subsecretaria de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência

SEC
Secretaria de Estado da Cidadania

GOVERNO DE Mato Grosso do Sul